**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Protocolo**

**Processo** nº 2090.01.0008716/2025-52

Ubá, 06 de agosto de 2025.

**DESPACHO**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata – URA ZM

**PAPELETA DE DESPACHO** **nº 1542/2025/FEAM/URA ZM - NAO**

**Data:** 07/08/2025

**Documento SEI n°:** 119893127

**Empreendimento:** Fabiano Almeida de Souza ME **CNPJ:** 03.209.589/0001-20

**Empreendedor:** Fabiano Almeida de Souza ME **CNPJ:** 03.209.589/0001-20

**Município:** Santa Bárbara do Monte Verde/MG **Zona:** rural

**Assunto:** Cancelamento LAS/CAD nº 85481181/2018

**Remetente:**

Sílvia Cristiane Lacerda Barra – Coordenadora de Administração e Finanças URA/ZM – CAF

Fernanda Gomes da Silva – Coordenadora de Apoio Operacional URA/ZM – NAO

**Destinatário:**

Fernando Baliani da Silva - Diretor de Gestão Regional DGR/Feam

Sr. Diretor,

Tendo em vista que o empreendedor Fabiano Almeida de Souza ME, CNPJ n° 03.209.589/0001-20, localizado na Fazenda Bolívia, s/nº, Zona Rural, no Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, obteve o LAS CAD nº 85481181/2018 (119892341) em 09/05/2018, para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8 da DN 217/2017), com classe predominante resultante 2 e critério locacional 0, emitida pela Unidade de Regularização Ambiental da Zona da Mata, com prazo de validade até 09/05/2028;

Considerando que o empreendimento, através do seu procurador Sr. Pedro Henrique de Queiros Carlos, realizou peticionamento junto à Supram/ZM atual URA ZM (119892322) solicitando o cancelamento do supracitado Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado;

Considerando que no ofício s/nº apresentado solicitando o cancelamento do LAS CAD n° 85481181/2018 é justificado por erro nas coordenadas geográficas declaradas pelo requerente;

Considerando que o empreendimento já possui o processo de LAS CAD n° 10801532/2018, emitido na data 18/05/2018 para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8 da DN 217/2017), com classe predominante resultante 2 e critério locacional 0, contendo as coordenadas geográficas do local do desenvolvimento da atividade licenciada;

Considerando o disposto no Artigo 39 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que assim dispõe:

*Art. 39 – Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;*

Considerando que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, em decorrência da autotutela administrativa, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, bem como das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a competência atribuída ao Diretor de Gestão Regional, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Considerando que, diante de todo o exposto, identificamos a necessidade de cancelamento/revogação do Certificado LAS CAD N° 85481181/2018 concedido para o empreendimento;

Sugerimos, a pedido do requerente cancelamento do Certificado LAS CADASTRO Nº 85481181/2018, emitido em 09/05/2018 para o empreendimento Fabiano Almeida de Souza ME, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao requerente.

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o cancelamento do Certificado LAS CADASTRO Nº 85481181/2018, emitido em 09/05/2018, de titularidade de Fabiano Almeida de Souza ME, CNPJ nº 03.209.589/0001-20.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Fernando Baliani da Silva**

Diretor de Gestão Regional

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra**, **Coordenadora**, em 08/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes da Silva**, **Coordenadora**, em 08/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva**, **Diretor**, em 08/08/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119893127** e o código CRC **EA33FA08**.